



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI 012/98

Dispõe sobre autorização para construção de Obras de Cunho Social, em local anteriormente não previsto.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a edificar outras obras de cunho social no terreno adquirido através da Lei 25/97, de 03 de setembro de 1.997, tais como: Velório Municipal, Creche e Viveiro de Mudas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 02 de junho de 1.998

CLEWIS HENRI MUNHOZ
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretário-